



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 90/2024 QUE “Dispõe sobre a inclusão de conceitos de educação financeira na rede municipal de ensino de Montes Claros.”, de autoria da Vereadora Cecília Meireles Ferreira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O presente projeto tem como escopo tornar obrigatório a inclusão de conceitos de educação financeira na rede municipal de ensino.

O projeto trata de questão de interesse local.

Lado outro, o projeto em questão disciplina matéria que, salvo melhor juízo, foge à competência municipal para regulamentação, isto porque, as matérias e ações a serem desenvolvidas na rede de ensino são de competência do Poder Executivo e não do Legislativo, até porque, o próprio projeto reconhece, também, que para a implantação do mencionado projeto, haveria a criação de novas despesas, sem, contudo, indicar a fonte financeira para tanto.

Em face ao exposto, o Projeto de Lei fere e contraria as disposições constitucionais e seus princípios, pelo que é o mesmo Inconstitucional e, infringe normas superiores ordinárias e complementares, sendo de igual forma, ilegal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de maio de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605